



DISPENSA DE VALOR Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461//2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iaciara, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.336.696/0001-48, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, a Sr^a. Teodora Francisca Lopes dos Santos, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/04/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@iaciara.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.iaciara.go.gov.br
JULGAMENTO:	PROPOSTA GLOBAL

1.0-DO OBJETO:

1.1. – Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS COM TROCA DE EQUIPAMENTOS DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

1.2. – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.0.4 - **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO

2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iaciara– GO / Secretaria de Saúde, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO	FICHA
05.01.10.301.0010.2110.	3.3.90.39.00	05	107	0354

3.0-DO VALOR ESTIMADO:

3.1- CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida, o valor médio aproximado de: R\$ 17.389,77 (dezesete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

4.0-PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 074/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;



- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.
- 4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal. (anexo deste edital);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores estipulado pela administração.

5.0–DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art.71 da Lei



Federal nº14.133/21.

- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iaciara – GO, 12 de abril de 2024.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS COM TROCA DE EQUIPAMENTOS DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	SERVIÇO DE PINTURA DA BASE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM TINTA EPOXI PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 311,22	R\$ 311,22
02	SERVIÇO DE PINTURA DO BRAÇO DO REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM TINTA EPOXI PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 311,22	R\$ 311,22
03	SERVIÇO DE PINTURA DO CART. DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM TINTA EPOXI PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 429,98	R\$ 429,98
04	SUBSTITUIÇÃO DA BACIA DE PORCELANA PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 563,63	R\$ 563,63
05	SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA DE LIGAÇÃO DO ESGOTO PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 374,77	R\$ 374,77
06	SUBSTITUIÇÃO DO PEDAL COMANDO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 376,37	R\$ 376,37
07	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM DA CUSPIDEIRA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 392,48	R\$ 392,48
08	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE LIGA DESLIGA PARA COMANDO PEDAL COM BOTÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - DIVERSAS	UND	1	R\$ 64,49	R\$ 64,49

	MARCAS				
09	SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA PARA REFLETOR 12V X 55W DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 180,57	R\$ 180,57
10	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DO SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, ATÉ 2 METROS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 70,98	R\$ 70,98
11	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO ENGATE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 73,37	R\$ 73,37
12	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DUPLA PARA BAIXA ROTAÇÃO, ATÉ 2 METROS, DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA- DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 79,79	R\$ 79,79
13	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA PVC CORRUGADA PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, ATÉ 2 METROS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 64,51	R\$ 64,51
14	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA PVC LIGAÇÃO PARA EQUIPO, ATÉ 2 METROS, DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA- DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 65,38	R\$ 65,38
15	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA SILICONADA ESPAGUETE PARA EQUIPO ATÉ 2 METROS, DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 65,48	R\$ 65,48
16	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA SILICONADA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO, ATÉ 2 METROS, DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 80,09	R\$ 80,09
17	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA SILICONADA PARA EQUIPO, ATÉ 2 METROS, DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 73,72	R\$ 73,72
18	SUBSTITUIÇÃO DA MOLA DO BOTÃO DE	UND	1	R\$ 46,05	R\$ 46,05

	ÁGUA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS				
19	SUBSTITUIÇÃO DA MOLA DO BOTÃO DE AR DA SERINGA TRIPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGIC (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	1	R\$ 43,04	R\$ 43,04
20	SUBSTITUIÇÃO DA PENEIRA DA CUBA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 48,96	R\$ 48,96
21	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA. ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 852,27	R\$ 852,27
22	SUBSTITUIÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE BRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA- DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 379,58	R\$ 379,58
23	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA KIT PET PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCAS DIVERSAS	UND	1	R\$ 108,49	R\$ 108,49
24	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA TRASEIRA PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 252,28	R\$ 252,28
25	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DIRECIONAL PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 241,64	R\$ 241,64
26	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL TIPO BOERDEN COM SPRY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO DO EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 332,96	R\$ 332,96
27	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA COMANDO DUPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGIC (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 388,52	R\$ 388,52
28	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA PROGRESSIVA DO SUPORTE DE PONTAS	UND	1	R\$ 334,20	R\$ 334,20

	DO EQUIPO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DIVERSAS MARCAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA- DIVERSAS MARCAS				
29	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO DE CADEIRA DONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 203,61	R\$ 203,61
30	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCAS DIVERSAS	UND	1	R\$ 177,08	R\$ 177,08
31	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCAS DIVERSAS	UND	1	R\$ 227,17	R\$ 227,17
32	SUBSTITUIÇÃO DE BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 281,76	R\$ 281,76
33	SUBSTITUIÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE COMPLETA DO EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 314,35	R\$ 314,35
34	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR EM CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 278,11	R\$ 278,11
35	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS DUPLAS PARA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, ATÉ 2 METROS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 98,22	R\$ 98,22
36	SUBSTITUIÇÃO DE O-RINGS E PONTEIRA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 32,19	R\$ 32,19
37	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DO BOTÃO DE ÁGUA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGIC (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 24,23	R\$ 24,23
38	SUBSTITUIÇÃO DO BOTÃO DE AR DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA	UND	1	R\$ 211,15	R\$ 211,15

	ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS				
39	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL O'RING PARA TAMPA DO FILTRO DO SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 26,66	R\$ 26,66
40	SUBSTITUIÇÃO DA PONTEIRA DE BORRACHA DO SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 41,91	R\$ 41,91
41	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE FIXAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 40,80	R\$ 40,80
42	SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO MONTADO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 242,30	R\$ 242,30
43	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO PINÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 86,91	R\$ 86,91
44	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	UND	1	R\$ 155,29	R\$ 155,29
45	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 96,63	R\$ 96,63
46	SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR COMPLETO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 230,69	R\$ 230,69
47	SUBSTITUIÇÃO DA ALAVANCA DO SUPORTE PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO-DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 166,11	R\$ 166,11
48	SUBSTITUIÇÃO DA ARRUELA TRASEIRA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO -DIVERSAS	UND	1	R\$ 53,66	R\$ 53,66

	MARCAS				
49	SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DE REGULAGEM PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 88,02	R\$ 88,02
50	SUBSTITUIÇÃO DA CAPA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 83,75	R\$ 83,75
51	SUBSTITUIÇÃO DA ENGRENAGEM MAIOR PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 53,82	R\$ 53,82
52	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO ENGATE PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL MÃO DE OBRA) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 60,25	R\$ 60,25
53	SUBSTITUIÇÃO DO ABAFADOR EXTERNO PARA MICROMOTON ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 53,17	R\$ 53,17
54	SUBSTITUIÇÃO DO ABAFADOR INTERNO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	UND	1	R\$ 76,24	R\$ 76,24
55	SUBSTITUIÇÃO DO ACOPLAMENTO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (MATENAL E MÃO DE OBRA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 127,17	R\$ 127,17
56	SUBSTITUIÇÃO DO MANCAL EIXO PRINCIPAL PARA MICROMOTO ODONTOLÓGICO (MATERIALE MÃO DE OBRA) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 283,65	R\$ 283,65
57	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 84,82	R\$ 84,82
58	SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR COMPLETO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO- DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 305,90	R\$ 305,90
59	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE REGULAGEM DE PEÇA RETA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE PEÇA RETA ODONTOLÓGICA DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 52,33	R\$ 52,33



60	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO PARA PEÇA RETA ODONTOLÓGICA (MÃO DE OBRA) PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS.	UND	1	R\$ 82,98	R\$ 82,98
61	SUBSTITUIÇÃO DA ENGRENAGEM MENOR PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO (MÃO DE OBRA)	UND	1	R\$ 316,37	R\$ 316,37
62	SUBSTITUIÇÃO DA PORCA ESQUERDA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	1	R\$ 42,65	R\$ 42,65
63	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	1	R\$ 90,23	R\$ 90,23
64	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO PRINCIPAL PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 103,44	R\$ 103,44
65	SUBSTITUIÇÃO DO JOELHO SOLDADO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO - DIVERSAS MARCAS	UND	1	R\$ 197,01	R\$ 197,01
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REALIZADA POR OCASIÃO DAS MESMAS, OPERAÇÕES DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTE, INSPEÇÃO TESTE DE EQUIPAMENTOS, TROCA DE PEÇA GASTA PELO USO NORMAL DO EQUIPAMENTO, AJUSTE DOS COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, E ELETROELETRÔNICO, DIAGNOSTICO DE TODOS OS MÓDULOS, INTEGRANTES DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS, ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SITUACIONAL DO EQUIPAMENTO.	HRS	30	R\$ 189,77	R\$ 5.693,10

02 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 - Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo as cadeiras odontológicas das Unidades Básicas de Saúde do município de Iaciara/GO, permitindo que o atendimento dos profissionais da odontologia e demais atividades envolvidas sejam desenvolvidas de forma contínua e apresentando resultados eficazes.

2.2 - A realização de manutenções preventivas e reparos em equipamentos tem o intuito de resguardar a Secretaria de Saúde contra interrupções e danos aos equipamentos das Unidades Básicas de Saúde através da detecção e eliminação de possíveis defeitos que venham a surgir.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/23, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

04 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os produtos serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2 - O prazo para entrega/execução do serviço, será imediata, a partir do recebimento da ordem de compra.

4.3 - Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.6 - Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;



II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 – Se o serviço for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2 - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;



9.3 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação.

9.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da secretaria de Saúde de Iaciara Goiás;

10.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega;

10.3 - Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.5 - Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.6 - Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

10.7 - Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

10.8 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

10.9 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

10.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.



11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara/GO, Estado de Goiás, aos 11 dias de abril de 2024.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR N° __/2024

COM BASE NO ART.N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições da prestação dos serviços junto ao município;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° -----

EDITAL N° _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste
ato
representada _____, brasileira, portador(a) do RG
n° _____
_____ órgão expedidor/UF _____, CPF n° _____,
residente edomiciliado(a) _____, no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa

CPF N°: _____



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024 CONTRATO Nº 0XX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2024

Certifico e dou fé o presente ato foi publicado no placar e também no site online da Prefeitura do Município de Iaciara, estado de Goiás, nos termos da Lei orgânica do Município.

Iaciara Goiás ____/____/____.

Secretário de Administração de Iaciara Goiás

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS COM TROCA DE EQUIPAMENTOS DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular de contrato primogênito que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa **praça Cirilo Sabbath, Centro**, CEP n. xxxxxxxx, nesta cidade de Iaciara Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal, o Srº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxx e inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº xxxxxxxxx e inscrito no xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato por Dispensa de Licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Dispensa de Licitação nº **074/2024**, Processo Administrativo nº **1461/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS COM TROCA DE EQUIPAMENTOS DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição/Produto	UNID	QUANT.	Valores Estimados	
				Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					



15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					



TOTAL:

R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago conforme a prestação do serviço, fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sites eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Se o serviço não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante obriga-se a:

5.2 - Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;



5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obriga-se a:

6.2- Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE



9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

12.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente



aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de IACIARA, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Iaciara, Goiás, xx de xxxx de 2024.

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 11.336.696/0001-48

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 NOME _____
CPF: _____

2 NOME _____
CPF: _____